PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2026 – CPL/PMAA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI E A EMPRESA HORTENCIA COELHO DE SA (KATH DIGITAL) (24.585.891/0001-53) QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 06.554.018/0001-11, estabelecido no End.: Praça Agostinho Varão, s/n – Centro – CEP: 64.855-000, Antônio Almeida/PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Marcelo Toledo Laurini, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 085.669.728-13, residente e domiciliado em Antônio Almeida/PI.

CONTRATADA: HORTÊNCIA COELHO DE SÁ (KATH DIGITAL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 24.585.891/0001-53, sediada na Rua João Clímaco de Almeida, n° 139, Centro, Antônio Almeida/PI, CEP: 64.855-000, neste ato representada pela Sra. Hortência Coelho de Sá, brasileira, divorciada, empresária, portador(a) do RG nº 576.267 SSP/PI e do CPF nº 265.053.393-53, residente e domiciliado na Rua João Clímaco de Almeida, n° 139, Centro, Antônio Almeida/PI, CEP: 64.855-000.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico n° 007/2026 instruído através do Processo Administrativo n° 023/2026 – CPL/PMAA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais gráficos, em atendimento as necessidades do município de Antônio Almeida/PI e suas respectivas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico n° 007/2026 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes no Processo Administrativo n° 023/2026 – CPL/PMAA, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1.7. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de ***R$ 389.611,10 (trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e onze reais e dez centavos), conforme planilha abaixo:***

LOTE I – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UNID.	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
1,	ADESIVOS / VINIL(VINIL)	Avery Denisson Vinil	M^2	50	R$ 94,81	R$ 4.740,50
2,	AGENDA	Tepel/Sylvano capa dura	Und	300	R$ 37,52	R$ 11.256,00
3,	BANNER/ LONA(LONA)	Frontligh-Lona	M^2	50	R$ 75,60	R$ 3.780,00
4,	BLOCOS HISTÓRICO ESCOLAR(15CMX21CM)	Sylvano	Bloco c/100fls	80	R$ 0,89	R$ 71,20
5,	CAPA DE PROCESSO(TAM A3 C/VINCO - PAPEL COMUM 180G)	Alvura Tam A3 c/vinco - papel comum 180g	UND	1000	R$ 2,60	R$ 2.600,00
6,	DIÁRIO DE BORDO PERSONALIZADO	Tepel/Sylvano capa dura	Und	100	R$ 62,00	R$ 6.200,00
7,	FICHA DE MATRICULA(PAPEL SULFITE A4 F&V)	Sylvano	Bloco c/100fls	30	R$ 16,10	R$ 483,00
8,	TROFÉUS(ACRILICO / MDF PERSONALIZADO)	Cicril/Piaui Acrilico	Und	300	R$ 136,11	R$ 40.833,00
9,	MEDALHAS(ACRILICO / MDF PERSONALIZADO)	Cicril/Piaui Acrilico	Und	800	R$ 16,00	R$ 12.800,00

10,	CADERNETAS COM ESPIRAL(CAPA DURA + 200 PAGINAS SULFITE COM ESPIRAL)	Tepel/Sylvano capa dura + 200 pag sulfite c/ espiral	Und	300	R$ 7,79	R$ 2.337,00
11,	CHAVEIROS PERSONALIDADES	XBZ + personalização trabalhada	Und	500	R$ 8,67	R$ 4.335,00
12,	CANETAS PERSONALIZADAS	XBZ Premium	Und	1000	R$ 5,67	R$ 5.670,00
13,	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 1(PEQUENO)	Trodat automático	Und	20	R$ 26,88	R$ 537,60
14,	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 2(MÉDIO)	Trodat automático	Und	20	R$ 37,51	R$ 750,20
15,	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 3(GRANDE)	Trodat automático	Und	20	R$ 39,11	R$ 782,20
16,	CARTAZ(PAPEL COUCHÊ A3)	Tepel/Sylvano	Und	100	R$ 1,92	R$ 192,00
17,	CARTILHAS EDUCATIVAS(TAMANHO A4 - C/ 4 FOLHAS VINCO E GRAMPO)	Sylvano	Und	1000	R$ 1,27	R$ 1.270,00
18,	CERTIFICADOS(TAM A4-PAPEL COMUM 180G)	Alvura	Und	600	R$ 6,49	R$ 3.894,00
19,	CONVITES(TAM A5 - PAPEL COUCHE - 150G)	Suzano/Tepel	Und	500	R$ 5,26	R$ 2.630,00
20,	CREDENCIAIS PARA EVENTOS(TAM 9X12CM – PAPEL OFFSET 250G COM FURO E CORDÃO)	Alvura	Und	1000	R$ 4,08	R$ 4.080,00
21,	ENCADERNAÇÃO(ESPIRAL)	Mares	Und	200	R$ 3,00	R$ 600,00
22,	ENVELOPE, SACO COM TIMBRE(TAM 24CM X 34CM PAPEL COMUM)	Sylvano	Und	1500	R$ 1,41	R$ 2.115,00
23,	FOLDER'S(TAM 21X29,7CM PAPEL COUCHÊ 115G C/ DOBRAS)	Suzano/Tepel	Und	1000	R$ 1,78	R$ 1.780,00
24,	INFORMATIVOS(TAM 10X15 PAPEL COUCHÊ 80G)	Suzano/Tepel	Und	100	R$ 2,65	R$ 265,00
25,	LÁPIS PERSONALIZADO	XBZ grafite	Und	1000	R$ 2,30	R$ 2.300,00
26,	PAINEL LONADO (PLACA METAL+LONA)(METAL+LONA)	Ferronorte Frontligh	M^2	30	R$ 210,00	R$ 6.300,00
27,	PANFLETOS(TAM 15X21 PAPEL COUCHÊ 90G)	Suzano/Tepel	Und	700	R$ 2,16	R$ 1.512,00
28,	PASTA PERSONALIZADA TIPO 1(TAM A3 - PAPEL COMUM 180G C/ VINCO)	Alvura Tam A3 c/vinco - papel comum 180g	Und	300	R$ 1,95	R$ 585,00
29,	PASTA PERSONALIZADA TIPO 2(TAM A3 - COM ORELHA PAPEL COUCHÊ C/ ORELHA)	Suzano/Tepel Tam A3 papel couchê c/ orelha	Und	300	R$ 1,95	R$ 585,00
30,	PASTA PERSONALIZADA TIPO 3(TAM A3 PAPEL COUCHÊ - COM VINCO E BOLSA)	Suzano/Tepel Tam A3 papel couchê c/ vinco e bolsa	Und	300	R$ 1,95	R$ 585,00

31,	PLACAS PERSONALIZADAS EM ACRÍLICO(ACRÍLICO COM RECORTE)	Cicril/Piaui Acrilico	UND	30	R$ 76,80	R$ 2.304,00
32,	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC(PVC + ADESIVO)	Frozel Placas em PVC	UND	30	R$ 88,04	R$ 2.641,20
33,	LETREIRO EM ACRÍLICO(LETRAS RECORTADAS EM ACRILICO 20CM)	Serilon Acrimax	UND	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
34,	LETREIRO EM PVC(LETRAS RECORTADAS EM PVC 20CM)	Serilon	UND	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
35,	REVISTA PERSONALIZADA(REVISTA EM COUCHE 150G - 48FLS)	Sylvano	UND	400	R$ 18,49	R$ 7.396,00
VALOR TOTAL						R$ 140.759,90

LOTE II – SECRETÁRIA DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UNID.	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
1,	ADESIVOS / VINIL(VINIL)	Avery Denisson Vinil	M^2	50	R$ 94,81	R$ 4.740,50
2,	BANNER/ LONA(LONA)	Frontligh-Lona	M^2	50	R$ 75,60	R$ 3.780,00
3,	BLOCO DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS(15CM X 21CM - 2 VIAS)	Sylvano/Millenium - 15cm x 21cm 2 vias	BLOCO C/100FLS	500	R$ 12,16	R$ 6.080,00
4,	BLOCO DE FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTA(PAPEL SULFITE A4 – 15CM X 21CM)	Sylvano papel sulfite 15cm x 21cm	BLOCO C/100FLS	500	R$ 8,36	R$ 4.180,00
5,	BLOCO PAPEL TIMBRADO(Tam A4 – Papel Comum 75G)	Sylvano papel sulfite A4	BLOCO C/100FLS	200	R$ 16,42	R$ 3.284,00
6,	BLOCOS DE ANOTAÇÕES C/CANETA(CAPA DURA + MIOLO PERSONALIZADO 100FLS + CANETAPERSONALIZADA)	Astro capa dura + miolo personalizado 100fls + caneta personalizada	BLOCO C/100FLS	100	R$ 9,58	R$ 958,00
7,	BLOCOS DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS(15CMX21CM)	Sylvano 15cm x 21cm	BLOCO C/100FLS	50	R$ 2,34	R$ 117,00
8,	BLOCOS DE AUTORIZAÇÃO DE PASSAGEM(TAM 8CM X 12CM 75G 2 VIAS – CARBONADO)	Sylvano/Millenium - 8cm x 12cm 2 vias carbonado	BLOCO C/100FLS	50	R$ 17,24	R$ 862,00
9,	BLOCOS DE FORMULÁRIOS(PAPEL SULFITE A4 F&V COLORIDO)	Sylvano 15cm x 21cm	BLOCO C/100FLS	100	R$ 12,17	R$ 1.217,00
10,	BLOCOS DE RECEITUÁRIO AZUL(TAM 15CM X 21CM - COR AZUL)	Sylvano 15cm x 21cm azul	BLOCO C/100FLS	300	R$ 23,03	R$ 6.909,00
11,	BLOCOS DE RECEITUÁRIOS(15CM X 21CM)	Sylvano 15cm x 21cm	BLOCO C/100FLS	2000	R$ 13,30	R$ 26.600,00
12,	BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL(15CM X 21CM)	Sylvano 15cm x 21cm	BLOCO C/100FLS	200	R$ 13,21	R$ 2.642,00
13,	BLOCOS DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES(15CM X 21CM)	Sylvano 15cm x 21cm	BLOCO C/100FLS	500	R$ 13,89	R$ 6.945,00

14,	BLOCOS RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL(TAM 15X21CM - 2 VIAS (1R BRANCA 2R AZUL) - PAPEL COMUM 75G)	Sylvano/Millenium tam 15cm x 21cm - 2 vias91 branca e 1 azul) 75g	BLOCO C/100FLS	500	R$ 7,61	R$ 3.805,00
15,	CADERNETA DA CRIANÇA(LIVRETO(OFFSETCAPA 150G + MIOLO 75G) COM 8 PAGINAS E GRAMPO)	Alvura/Sylvano papel offset capa 150g + miolo 75g c/ 8 pag e grampo	UND	500	R$ 1,65	R$ 825,00
16,	CADERNETA DA GESTANTE(PAPEL OFFSET 150G_F&V C/ 20PAG COM GRAMPO - TIPO REVISTA)	Alvura/Sylvano papel offset capa 150g c/ 20 pag	UND	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00
		tipo revista				
17,	CADERNETAS COM ESPIRAL(CAPA DURA + 200 PAGINAS SULFITE COM ESPIRAL)	Tepel/Sylvano capa dura + 200 pag sulfite c/ espiral	UND	300	R$ 3,84	R$ 1.152,00
18,	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 1(PEQUENO)	Trodat automático	UND	20	R$ 26,88	R$ 537,60
19,	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 2(MÉDIO)	Trodat automático	UND	20	R$ 37,51	R$ 750,20
20,	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 3(GRANDE)	Trodat automático	UND	20	R$ 39,11	R$ 782,20
21,	CARTAZ(PAPEL COUCHÊ A3)	Tepel/Sylvano	UND	20	R$ 1,92	R$ 38,40
22,	CARTILHAS EDUCATIVAS(TAMANHO A4 - C/ 4 FOLHAS VINCO E GRAMPO)	Sylvano tam A4 - com 4 fls c/ vinco e grampo	UND	50	R$ 1,27	R$ 63,50
23,	CERTIFICADOS(TAM A4-PAPEL COMUM 180G)	Alvura	UND	100	R$ 6,49	R$ 649,00
24,	CONVITES(TAM A5 - PAPEL COUCHE - 150G)	Suzano/Tepel	UND	100	R$ 5,26	R$ 526,00
25,	CREDENCIAIS PARA EVENTOS(TAM 9X12CM – PAPEL OFFSET 250G COM FURO E CORDÃO)	Alvura - tam 9cm x 12cm - papel offset 250g c/ furo e cordão	UND	100	R$ 4,08	R$ 408,00
26,	ENCADERNAÇÃO(ESPIRAL)	Mares	UND	30	R$ 3,00	R$ 90,00
27,	ENVELOPE, SACO COM TIMBRE(TAM 24CM X 34CM PAPEL COMUM)	Sylvano	UND	2000	R$ 1,41	R$ 2.820,00
28,	FICHA DE HIPERTENSO E DIABÉTICO(TAM A5 - PAPEL OFFSET 180G)	Alvura papel offset 180g	UND	600	R$ 1,06	R$ 636,00
29,	FICHAS DE PROTOCOLO(TAM A4 - PAPEL OFFSET 180G)	Alvura papel offset 180g	UND	100	R$ 0,54	R$ 54,00
30,	FOLDER'S(TAM 21X29,7CM PAPEL COUCHÊ 115G C/ DOBRAS)	Suzano/Tepel	UND	100	R$ 1,78	R$ 178,00
31,	INFORMATIVOS(TAM 10X15 PAPEL COUCHÊ 80G)	Suzano/Tepel	UND	100	R$ 2,65	R$ 265,00

32,	PAINEL LONADO (PLACA METAL+LONA)(METAL+LONA)	Ferronorte Frontligh Metal + lona	M^2	20	R$ 210,00	R$ 4.200,00
33,	PANFLETOS(TAM 15X21 PAPEL COUCHÊ 90G)	Suzano/Tepel	Und	300	R$ 2,16	R$ 648,00
34,	PASTA PERSONALIZADA TIPO 1(TAM A3 - PAPEL COMUM 180G C/ VINCO)	Alvura Tam A3 c/vinco - papel comum 180g	UND	100	R$ 1,95	R$ 195,00
35,	PASTA PERSONALIZADA TIPO 2(TAM A3 - COM ORELHA PAPEL COUCHÊ C/ ORELHA)	Suzano/Tepel Tam A3 papel couchê c/ orelha	UND	100	R$ 1,95	R$ 195,00
36,	PASTA PERSONALIZADA TIPO 3(TAM A3 PAPEL COUCHÊ - COM VINCO E BOLSA)	Suzano/Tepel Tam A3 papel couchê c/ vinco e bolsa	UND	100	R$ 1,95	R$ 195,00
37,	PLACAS PERSONALIZADAS EM ACRÍLICO(ACRÍLICO COM RECORTE)	Cicril/Piaui Acrilico	Und	50	R$ 76,80	R$ 3.840,00
38,	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC(PVC + ADESIVO)	Frozel Placas em PVC	M^2	50	R$ 88,04	R$ 4.402,00
VALOR TOTAL						R$ 98.569,40

LOTE III – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UNID.	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
1,	ADESIVOS / VINIL(VINIL)	Avery Denisson Vinil	M^2	20	R$ 94,81	R$ 1.896,20
2,	BANNER/ LONA(LONA)	Frontligh-Lona	M^2	10	R$ 75,60	R$ 756,00
3,	BLOCO PAPEL TIMBRADO(Tam A4 – Papel Comum 75G)	Sylvano tam A4 - papel comum 75g	BLOCO C/100FLS	50	R$ 16,42	R$ 821,00
4,	BLOCOS DE ANOTAÇÕES C/CANETA(Capa Dura+Miolo Personalizado 100fls + Caneta Personalizada)	Astro capa dura + miolo personalizado 100fls + caneta personalizada	BLOCO C/100FLS	20	R$ 9,58	R$ 191,60
5,	BLOCOS DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS(15CMX21CM)	Sylvano 15cm x 21cm	BLOCO C/100FLS	20	R$ 2,34	R$ 46,80
6,	CARTAZ(PAPEL COUCHÊ A3)	Tepel/Sylvano	Und	80	R$ 1,92	R$ 153,60
7,	CONVITES(TAM A5 - PAPEL COUCHE - 150G)	Sylvano	UND	100	R$ 5,26	R$ 526,00
8,	CREDENCIAIS PARA EVENTOS(TAM 9X12CM – PAPEL OFFSET 250G COM FURO E CORDÃO)	Alvura - tam 9cm x 12cm - papel offset 250g c/ furo e cordão	UND	100	R$ 4,08	R$ 408,00
9,	FOLDER'S(TAM 21X29,7CM PAPEL COUCHÊ 115G C/ DOBRAS)	Suzano/Tepel	UND	50	R$ 1,78	R$ 89,00
10,	INFORMATIVOS(TAM 10X15 PAPEL COUCHÊ 80G)	Sylvano	UND	80	R$ 2,65	R$ 212,00
11,	PAINEL LONADO (PLACA METAL+LONA)(METAL+LONA)	Ferronorte Frontligh	M^2	10	R$ 210,00	R$ 2.100,00

12,	PANFLETOS(TAM 15X21 PAPEL COUCHÊ 90G)	Suzano/Tepel	Und	100	R$ 2,16	R$ 216,00
13,	PLACAS PERSONALIZADAS EM ACRÍLICO(ACRÍLICO COM RECORTE)	Cicril/Piaui Acrilico	Und	80	R$ 76,80	R$ 6.144,00
14,	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC(PVC + ADESIVO)	Frozel Placas em PVC	M^2	20	R$ 88,04	R$ 1.760,80
15,	CONFECÇÃO DE CAMISETAS PADRONIZADAS BRANCA	Poliester kanxa fio sul Branca	CONFECÇÃO TRABALHADA	300	R$ 16,00	R$ 4.800,00
16,	CONFECÇÃO DE CAMISETAS PADRONIZADAS COLORIDA	Poliester kanxa fio sul colorida	CONFECÇÃO TRABALHADA	300	R$ 28,00	R$ 8.400,00
17,	CANECA PADRONIZADA	Sublime Live	CONFECÇÃO TRABALHADA	300	R$ 20,33	R$ 6.099,00
18,	GARRAFAS PADRONIZADAS	XBZ	CONFECÇÃO TRABALHADA	300	R$ 8,93	R$ 2.679,00
19,	BONÉ PADRONIZADO	Xbz	CONFECÇÃO TRABALHADA	50	R$ 22,32	R$ 1.116,00
20,	CANETAS PADRONIZADAS	XBZ Premium	CONFECÇÃO TRABALHADA	60	R$ 3,59	R$ 215,40
21,	PASTAS PERSONALIZADAS	Suzano/Tepel Tam A3 papel couchê c/ vinco e bolsa	CONFECÇÃO TRABALHADA	100	R$ 3,49	R$ 349,00
22,	BOLSAS PADRONIZADAS	XBZ + personalização trabalhada	CONFECÇÃO TRABALHADA	100	R$ 13,57	R$ 1.357,00
23,	MOCHILAS PADRONIZADAS	XBZ + personalização trabalhada	CONFECÇÃO TRABALHADA	100	R$ 126,41	R$ 12.641,00
VALOR TOTAL						R$52.977,40

LOTE IV – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UNID.	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
1,	ADESIVOS / VINIL(VINIL)	Avery Denisson Vinil	M^2	100	R$ 94,81	R$ 9.481,00
2,	BANNER/ LONA(LONA)	Frontligh-Lona	M^2	120	R$ 75,60	R$ 9.072,00
3,	BLOCO PAPEL TIMBRADO(Tam A4 – Papel Comum 75G)	Sylvano tam A4 - papel comum 75g	BLOCO C/100FLS	90	R$ 16,42	R$ 1.477,80
4,	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS(15CMX21CM)	Sylvano 15cm x 21cm	BLOCO C/100FLS	100	R$ 2,34	R$ 234,00
5,	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL(15CMX21CM)	Sylvano 15cm x 21cm	BLOCO C/100FLS	100	R$ 13,21	R$ 1.321,00
6,	CAPAS DE CARNÊ(PAPEL COUCHE - 42CM X 13CM C/ CORTE)	Suzano/Tepel	UND	5500	R$ 0,98	R$ 5.390,00
7,	CAPA DE PROCESSO(TAM A3 C/VINCO - PAPEL COMUM 180G)	Alvura Tam A3 c/vinco - papel comum 180g	UND	300	R$ 2,60	R$ 780,00

8,	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 1(PEQUENO)	Trodat automático	UND	30	R$ 26,88	R$ 806,40
9,	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 2(MÉDIO)	Trodat automático	UND	30	R$ 37,51	R$ 1.125,30
10,	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 3(GRANDE)	Trodat automático	UND	30	R$ 39,11	R$ 1.173,30
11,	CARTAZ(PAPEL COUCHÊ A3)	Suzano/Tepel tam A3 couche 90g	UND	200	R$ 1,92	R$ 384,00
12,	CARTILHAS EDUCATIVAS(TAMANHO A4 - C/ 4 FOLHAS VINCO E GRAMPO)	Sylvano	UND	800	R$ 1,27	R$ 1.016,00
13,	CONVITES(TAM A5 - PAPEL COUCHE - 150G)	Suzano/Tepel	UND	1000	R$ 5,26	R$ 5.260,00
14,	ENCADERNAÇÃO(ESPIRAL)	Mares	UND	200	R$ 3,84	R$ 768,00
15,	ENVELOPE, SACO COM TIMBRE(TAM 24CM X 34CM PAPEL COMUM)	Sylvano	UND	1000	R$ 1,41	R$ 1.410,00
16,	FOLDER'S(TAM 21X29,7CM PAPEL COUCHÊ 115G C/ DOBRAS)	Suzano/Tepel	UND	1000	R$ 1,76	R$ 1.760,00
17,	PAINEL LONADO (PLACA METAL+LONA)(METAL+LONA)	Ferronorte Frontligh	M^2	100	R$ 210,00	R$ 21.000,00
18,	PANFLETOS(TAM 15X21 PAPEL COUCHÊ 90G)	Suzano/Tepel	Und	1000	R$ 2,16	R$ 2.160,00
19,	PASTA PERSONALIZADA TIPO 1(TAM A3 - PAPEL COMUM 180G C/ VINCO)	Alvura Tam A3 c/vinco - papel comum 180g	UND	1000	R$ 1,95	R$ 1.950,00
20,	PASTA PERSONALIZADA TIPO 2(TAM A3 - COM ORELHA PAPEL COUCHÊ C/ ORELHA)	Suzano/Tepel Tam A3 papel couchê c/ orelha	UND	1000	R$ 1,95	R$ 1.950,00
21,	PASTA PERSONALIZADA TIPO 3(TAM A3 PAPEL COUCHÊ - COM VINCO E BOLSA)	Suzano/Tepel Tam A3 papel couchê c/ vinco e bolsa	UND	1000	R$ 1,95	R$ 1.950,00
22,	PLACAS PERSONALIZADAS EM ACRÍLICO(ACRÍLICO COM RECORTE)	Cicril/Piaui Acrilico	Und	90	R$ 76,80	R$ 6.912,00
23,	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC(PVC + ADESIVO)	Frozel Placas em PVC	und	90	R$ 88,04	R$ 7.923,60
24,	ETIQUETAS DE PATRIMÔNIO EM POLIÉSTER(ETIQUETA EM POLIESTER 45X20MM)	Illabel Etiquetas	UND	10000	R$ 1,20	R$ 12.000,00
VALOR TOTAL						R$97.304,40

1.9. Os valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.10. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1.11. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1.12. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

1.13. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos índices previstos em o ato oficial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.14. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.15. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.16. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.17. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.19. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.20. São obrigações do Contratante:

1.21. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.22. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.23. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.24. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.25. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

1.26. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.27. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

1.28. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.29. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) idas uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

1.30. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) idas uteis.

1.31. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1.32. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1.33. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.34. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.35. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.36. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.37. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.38. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.39. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.40. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.41. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

1.42. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

1.43. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.44. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

1.45. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.46. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.47. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.48. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.49. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

1.50. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.51. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.52. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.53. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.54. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.55. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.56. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.57. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.58. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.58.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.58.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.58.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.58.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.59. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.60. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.61. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.62. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.63. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.64. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.65. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1.66. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.67. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.67.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.68. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.68.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.68.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.68.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.69. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.69.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.69.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.69.3. Indenizações e multas.

1.70. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.71. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.72. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação discriminada:

Administração

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
020200 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	04.122.0005.2003.0000 - Manutenção dos Serviços da Administração Geral	3.3.90.30.00	752 751 720 500

Educação

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
020501 - FUNDEB	12.361.0130.2092.0000 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação	3.3.90.30.00	500
020501 - FUNDEB	12.361.0662.2083.0000 - Manutenção da Educação Integral - Ensino Fundamental	3.3.90.30.00	500
020501 - FUNDEB	12.365.0130.2031.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	3.3.90.30.00	500
020501 - FUNDEB	12.365.0662.2084.0000 - Manutenção da Educação Integral - Ensino Infantil	3.3.90.30.00	500
020501 - FUNDEB	12.366.0130.2061.0000 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos	3.3.90.30.00	500
020501 - FUNDEB	12.367.0130.2033.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Especial	3.3.90.30.00	500
020501 - FUNDEB	12.361.0130.2030.0000 - Ações do Programa Salário Educação - QSE	3.3.90.30.00	550
020502 – Fundo Municipal de Educação	12.361.0130.2035.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB 30%	3.3.90.30.00	543 540
020502 – Fundo Municipal de Educação	12.365.0130.2039.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil FUNDEB 30%	3.3.90.30.00	543 540

020502 – Fundo Municipal de Educação	12.366.0130.2036.0000 - Manutenção do Ensino de Educação de Jovens e Adultos 30%	3.3.90.30.00	543 540

Saúde

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
021101 – Fundo Municipal de Saude	10.122.0125.2017.0000 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde	3.3.90.30.00	600 500
021101 – Fundo Municipal de Saude	10.301.0125.2018.0000 - Manutenção da Atenção Básica	3.3.90.30.00	600

Assistência Social

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
021200 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	08.244.0416.2052.0000 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social	3.3.90.30.00	500
021202 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0416.2010.0000 - Manutenção do Conselho do FMAS	3.3.90.30.00	500
021202 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0416.2013.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30.00	500
021202 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0416.2080.0000 - Manutenção do PROCAD - SUAS	3.3.90.30.00	660
021202 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.243.0416.2009.0000 - Primeira Infância No SUAS – Criança Feliz	3.3.90.30.00	660
021202 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0416.2012.0000 - Bloco De Gestão Do Programa Bolsa Família E Cadastro Único	3.3.90.30.00	660
021202 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0416.2011.0000 - Serviços de Proteção Social Basica	3.3.90.30.00	500 660
021202 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0416.2015.0000 - Manutenção do Centro de Referência da Assist.Social - CRAS	3.3.90.30.00	500 660

1.73. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.74. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.75. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.76. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.77. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.78. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.79. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

1.80. Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Marcos Parente/PI (Termo Judiciário de Antônio Almeida/PI) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Antônio Almeida/PI, 24 de março de 2026.

Marcelo Toledo Laurini:08566972813

Assinado de forma digital por Marcelo Toledo Laurini:08566972813

MUNICIPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA
Marcelo Toledo Laurini - Prefeito Municipal
Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br HORTENCIA COELHO DE SA
Data: 06/04/2026 11:26:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HORTÊNCIA COELHO DE SÁ (KATH DIGITAL)
CNPJ nº 24.585.891/0001-53
Sra. Hortência Coelho de Sá
Contratada

Testemunhas:
01 – Nome:
CPF:
02 – Nome:
CPF: